



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
Direcção de Finanças

NOTA-CIRCULAR N.º 05

DATA: 28ABR06

**ASSUNTO: SIG – FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS ENTRE UEO –
REGULARIZAÇÃO POR DCCR.**

REF.ª: Circular nº 03, de 15FEV06, da DSF;

1. Através da circular em ref.ª foram definidos os procedimentos a adoptar na regularização de dividas relativas a fornecimentos entre UEO.
2. De acordo com a metodologia preconizada os fornecimentos entre UEO têm como contrapartida a transferência de dotações orçamentais, por recurso à transacção “FMBBC – Registo de Transferências Internas”, com o enquadramento orçamental adequado a cada situação.
3. Considerando que a circular em ref.ª previa apenas a regularização de fornecimentos internos através da fonte de financiamento 110 – receitas gerais (OMDN), e que este tipo de regularizações poderão também ser efectuadas com suporte na Fonte de Financiamento 123 – Receitas com transição de saldos (DCCR), urge introduzir os necessários ajustamentos.
4. Nesta perspectiva, mantém-se a metodologia definida na Circular em ref.ª, com as seguintes alterações:
 - a. **A UEO receptora de fornecimentos internos que pretenda proceder à respectiva regularização por DCCR:**
 - (1) Após a recepção dos fornecimentos internos, e imediatamente antes de proceder ao envio da “Confirmação de Recepção de Fornecimento” – Anexo B à circular em ref.ª –, verifica se dispõe de duplo cabimento para regularização dos mesmos, por recurso à transacção “FBL3N – Exibir/Modificar partidas do razão” para a conta 2682613000 – Receita Própria entregue no Estado (ver Anexo A).

(2) Identifica no ponto 5 da “Confirmação de Recepção de Fornecimento:

- (a). O **fundo relativo à fonte de financiamento 123** através do qual pretende regularizar a dívida decorrente do fornecimento recebido;
- (b). O **item financeiro de despesa e receita** para transferência para a UEO fornecedora.

b. O CFin apoiante das UEO receptoras de fornecimentos internos:

(1) Após a recepção e validação da “Confirmação de Recepção de Fornecimento” – Anexo B à Circular em ref.^a – das UEO apoiadas, **valida a existência de duplo cabimento nos Centros Financeiros respectivos**, por recurso à transacção “FBL3N – Exibir/Modificar partidas do razão” para a conta 2682613000 – Receita Própria entregue no Estado (ver Anexo B).

(2) Procede à **transferência de duplo cabimento para o correspondente Centro Financeiro da UEO fornecedora**, por recurso à transacção ZPLC_TRANSF, de acordo com os dados constantes da “Confirmação de Recepção de Fornecimento”, nos moldes definidos no exemplo constante no Anexo C.

(3) Procede à **transferência do Cabimento para o correspondente Centro Financeiro da UEO fornecedora**, por recurso à transacção “FMBBC – Registo de Transferências Internas”, efectuando:

- (a). Uma transferência Interna de Despesa (Tipo de Documento 10), pelo montante do fornecimento arredondado ao euro, por excesso, no item financeiro de despesa constante da “Confirmação de Recepção de Fornecimento”;
- (b). Uma transferência interna de Receita (Tipo de Documento 07), pelo montante do fornecimento arredondado ao euro, por excesso, no item financeiro de receita “Confirmação de Recepção de Fornecimento”.

(4) Informa o CFin apoiante das UEO fornecedoras das alterações efectuadas.

5. A presente circular constitui-se num complemento à Circular em ref.^a.

6. Foram introduzidos ajustamentos ao ponto 5. da “Confirmação de Recepção de Fornecimento”, no sentido de possibilitar a clara identificação do item financeiro de

despesa e receita, por parte das UEO receptoras que pretendam proceder à regularização de fornecimentos internos com contrapartida em DCCR.

O DIRECTOR

Documento autêntico Original assinado e arquivado na RA/DF

**ARTUR MENESES MOUTINHO
MAJOR-GENERAL**

Anexos:

- A – CONFIRMAÇÃO DE DUPLO CABIMENTO – UEO**
- B – CONFIRMAÇÃO DE DUPLO CABIMENTO – CFin**
- C – TRANSFERÊNCIA DUPLO CABIMENTO ENTRE CENTROS FINANCEIROS - CFin**

Distribuição:

**Centros de Finanças
SecLog/UEO**